



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 31, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre o Projeto para acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o exercício de 2021, da Região de Saúde do Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

II - O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização Interfederativa, e dá outras providências;

III - A Portaria nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, que define, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - A Resolução CIB/MT nº 20, de 04 de abril 2019, que dispõe sobre o fluxo da regulação de acesso às cirurgias eletivas de acordo com a portaria nº 195, de 06 de fevereiro de 2019, nas regionais de saúde de Mato Grosso;

V - A Resolução CIB/MT nº 14, de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para exercício de 2021;

VI - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Vale do Peixoto – CIR/VP n.º 001, de 16 de abril de 2021, que propõe a aprovação da ampliação de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS) no exercício de 2021, conforme a Portaria GM/MS n.º 3.641/2020, dos municípios de abrangência (Guarantã do Norte, Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte) da Região de Saúde Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso - MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o exercício de 2021, da Região de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo V desta Resolução.

Daniel de Camargo Bertucini
Secretaria de Estado de Saúde
em Exercício

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Marco Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT

Página 1 de 9



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

§1º - Os projetos desenvolvidos por cada Região de Saúde, deverão obrigatoriamente obedecer aos critérios da Portaria nº 3.641, de 21/12/2020, principalmente no que diz respeito aos procedimentos contemplados em seus Anexos II e III.

Art. 2º - Fica aprovado o quantitativo de R\$ 5.803.377,51 (cinco milhões, oitocentos e três mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e um reais) para o Estado de Mato Grosso, destinados às unidades hospitalares sob Gestão Municipal e/ou Estadual, que aderirem ao Projeto para execução da Estratégia de Cirurgias Eletivas para o exercício de 2021.

§1º - Os valores de que trata o caput deste artigo devem ser executados até a competência dezembro de 2021.

§2º - Os critérios de divisão do referido valor por Região de Saúde, ocorreram conforme definido no Art. 2º, § 1º da Portaria nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, e encontram-se no Anexo I – “Critérios de Divisão”, da Resolução CIB/MT nº 14, de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - A publicação de portaria específica prorrogando o prazo estabelecido nesta Resolução ficará a cargo do Ministério da Saúde.

Art. 4º - As unidades hospitalares sob Gestão Municipal e/ou Estadual, somente poderão iniciar a execução dos procedimentos após o recebimento da série numérica específica de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC), cujo envio será de responsabilidade do Escritório Regional de Saúde (ERS) de sua abrangência, liberados pela Coordenadora de Processamento de Informação de Serviços de Saúde (COPISS) da Superintendência de Programação, Controle e Avaliação (SPCA) da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), seguindo o fluxo estabelecido na resolução CIB/MT nº 20 de 04 de Abril de 2019.

§1º - A série numérica específica considerada nesta Resolução seguirá o padrão estabelecido no Art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.294, de 25/05/2017;

§2º - Após aprovada esta Resolução CIB, a Coordenadoria de Processamento de Informação de Serviços de Saúde (COPISS) será a única responsável pela emissão e distribuição das referidas numerações, e o fará até o 5.º (quinto) dia útil após publicação desta. No primeiro momento, será disponibilizada 50% (cinquenta por cento) da quantidade total pactuada em cada projeto aqui apresentado, e os outros 50% (cinquenta por cento) conforme prestação de contas parcial do que já está em execução, conforme “Planilhas de Prestação de Contas” do Anexo IV.

§3º - Poderá ser solicitada uma quantidade de numeração específica de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) acima do teto financeiro definido nesta Resolução, para fins de estabelecimento de série histórica para a unidade executora, desde que a unidade encaminhe, juntamente com o ofício de solicitação de numeração, a “Declaração de Extrapolamento” contida no Anexo II desta Resolução, ambos também validados pelos representantes da Região de Saúde responsável pelo Projeto.

[Assinatura]

Danielle P.D. Carmona Bertucini
Secretária de Estado de Saúde
em Exercício

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

[Assinatura]
Antonio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

§4º - A Unidade executora deverá encaminhar planilhas (contidas no Anexo IV desta Resolução) contendo a prestação de contas de todos os procedimentos realizados à medida que for fechada a competência do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e do Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), respeitando o prazo de execução desta Resolução.

Art. 5º - As regiões que aderirem a mais essa Estratégia de Cirurgias Eletivas, deverão seguir seus respectivos projetos, aprovados e encaminhados em cada Comissão Intergestores Regional (CIR).

§1º - Caberá aos Escritórios Regionais de Saúde acompanharem as respectivas “Planilhas de Prestação de Contas” de todos os procedimentos realizados em sua Região, conforme projeto, e encaminhá-las assinadas à Superintendência de Programação, Controle e Avaliação (spca@ses.mt.gov.br), com cópia para a Superintendência de Gestão Regional (sgr@ses.mt.gov.br), ambas da SES/MT, para que façam as devidas conferências.

§2º - Caso alguma região não tenha intenção, por algum motivo específico, de aderir a essa Estratégia de Cirurgias Eletivas, deverá preencher e assinar, com todos seus representantes, a “Carta de Não Adesão”, contida no Anexo III desta Resolução e seus valores serão repactuados de forma a contemplar outras regiões que tenham aderido ao projeto.

Art. 6º - As regiões que aderirem a mais essa Estratégia de Cirurgias Eletivas estão obrigadas a seguirem as legislações vigentes sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19), a serem adotadas pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor após homologada pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2021.

**Danielle Pedroso Dias Carmona
Bertucini**
Presidente da CIB /MT em exercício.

Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º 31
DE 23 DE ABRIL DE 2021.

VALORES CONFORME EXECUÇÃO:

Região de Saúde de Mato Grosso	Valor Total Disponível para a Região	Qtde. de procedimentos	Município Encaminhador	Valor Total Disponível por SMS	Município Executor	Valor Total Utilizado	Diferença - valor a serem repactuado
51015 Vale do Peixoto	R\$ 176.881,08	229	Peixoto de Azevedo	R\$ 176.881,08	Peixoto de Azevedo	R\$ 176.696,40	R\$ 184,68
TOTAL	R\$ 176.881,08	229		R\$ 176.881,08		R\$ 176.696,40	R\$ 184,68

Daniel

Danielle P. D. Carmona Bertucini
Secretária de Estado de Saúde
em Exercício

Masco
Antonio Noberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTDO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º 31
DE 23 DE ABRIL DE 2021.

DECLARAÇÃO DE EXTRAPOLAMENTO
(DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO)

DECLARAÇÃO DE EXTRAPOLAMENTO

Eu, NOME DO GESTOR, portador da carteira de identidade nº 0000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF 000.000.000-00, na condição de representante legal da UNIDADE DE SAÚDE XXXXXX XXXXXXXX, CNPJ N° 00.000.000/0000-00, CNES – XXXXXXX declaro que, considerando a Portaria GM/MS nº 3.641, de 21/12/2020, que define, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso (CIB/MT) n.º 14, de 05/Fevereiro/2020, estou ciente que foi definido um limite de teto financeiro via Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) para minha unidade, enquanto executora, para realização dos procedimentos definidos em Projeto de Estratégia de Cirurgias Eletivas da Região de Saúde XXXXXXX, e serão transferidos via Fundo a Fundo para a conta do Município/Região demandante, cujo repasse está diretamente atrelado à execução do projeto na apresentação das produções do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou do Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), juntamente com a Planilha de Prestação de Contas (contida no Anexo IV desta Resolução), contendo todos os procedimentos realizados à medida que for fechada a competência dos referidos sistemas, respeitando o prazo de execução.

Tenho ciência também, e estou de acordo, que qualquer quantidade de procedimento que exceder o teto financeiro disponibilizado através da Resolução CIB n.º 14, de 05/Fevereiro/2020 para minha unidade, enquanto executora, não haverá ressarcimento, em hipótese alguma, pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e/ou Ministério da Saúde. As produções excedentes contarão apenas como **série histórica** da unidade executora.

Estou ciente de que devo realizar apenas os procedimentos pactuados nos Anexos II e II da referida portaria (conforme projeto aprovado da Região de Saúde XXXXXX) e até a competência Dezembro de 2021.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Município, ____/____/2021.

Assinatura/carimbo do Gestor da Unidade Executora

De acordo:

Assinatura/carimbo do Gestor da Secretaria Municipal
de Saúde de XXXXXX

Assinatura/carimbo do Diretor do ERS XXXXXXXX



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º 31
DE 23 DE ABRIL DE 2021.

CARTA DE NÃO ADESÃO
(CARTA EM PAPEL TIMBRADO)

CARTA DE NÃO ADESÃO

Eu, NOME DO GESTOR, portador da carteira de identidade nº 0000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, CPF 000.000.000-00, na condição de diretor (a) legal do Escritório Regional de Saúde XXXXXX XXXXXXXX, conforme a Portaria nº 3.641, de 21 de dezembro de 2020, que define, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso (CIB/MT) n.º 14, de 05/Fevereiro/2020, estou ciente de que foi disponibilizado o valor de R\$ XXXXXXXX (ESCREVER O VALOR POR EXTENSO) para a realização de Cirurgias Eletivas a Região de Saúde XXXXXX, sob minha responsabilidade.

E por não aderir a essa etapa do projeto, assinamos esta Carta de Não Adesão por entender que os valores destinados à Região de Saúde XXXXXX poderão ser remanejados para outra Região de Saúde, de forma a atender aos usuários do Sistema Único de Saúde, contemplados por este projeto.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração, juntamente com os representantes dos municípios de abrangência.

Município, ____/____/2021.

Assinatura/carimbo do gestor

Assinatura/carimbo do gestor

Assinatura/carimbo do gestor

Assinatura/carimbo do gestor

Assinatura/carimbo do gestor

Danielle P. D. Camargo Bertucini
Secretária de Estado de Saúde
em Exercício



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º 31 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

PLANILHAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

LOGOMARCA E DADOS DO MUNICÍPIO

Relação de Pacientes contemplados com CIRURGIAS ELETIVAS no mês de _____ de 2021
Conforme Portaria _____ de _____ / _____ / _____ de _____ e/ou Resolução CIB _____ de _____ / _____ / _____
Unidade de Saúde: _____ CNES _____
Responsável pela digitação: _____

PLANILHA DE CONTROLE DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Qtd	Nome do Paciente	CNS do Paciente	Número AIH Eletiva	Data da Cirurgia	Procedência do Paciente	Cód. Procedimento	Nome Procedimento	Valor Procedimento (*)
1								
2								
3								
VALOR TOTAL								

Planilha atualizada em 20/05/2019 - COPISS/SPCA/SES/MT

(*) De acordo com a tabela SIGTAP, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL NO
MUNICÍPIO

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL NO ESCRITÓRIO REGIONAL
DE SAÚDE

Danielle P. D. Carmoia Bertucini
Secretaria de Estado de Saúde
em Exercício

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br Página 7 de 9

Marco Antonio Jobato Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

LOGOMARCA E DADOS DO MUNICÍPIO

Relação de Pacientes atendidos com PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS ELEATIVOS no mês de _____ de 2021

Conforme Portaria _____ de _____ / _____ e/ou Resolução CIB _____ de _____ / _____ / _____

Unidade de Saúde: _____ CNES: _____

Responsável pela digitação: _____

PLANILHA DE CONTROLE DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS REALIZADOS

Qtd.	Nome do Paciente	CNS do Paciente	Número APAC	Data do Procedimento	Procedência do Paciente	Cód. Procedimento	Nome Procedimento	Valor Procedimento (*)	Valor Total da APAC	Obs.
1										
2										
3										
4										
5										
VALOR TOTAL										

Planilha atualizada em 20/05/2019 - COPISS/SPCA/SES/MT

(*) De acordo com a tabela SIGTAP, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp>

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL NO
MUNICÍPIO

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL NO ESCRITÓRIO
REGIONAL DE SAÚDE

Danielle P. D. Carmona Bertucini
Secretária de Estado de Saúde
em Exercício

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br Página 8 de 9

Marco Antonio Noberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º 31 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

PROJETOS POR REGIÕES DE SAÚDE DE MATO GROSSO:

1. REGIÃO DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO:

1. REGIÃO DE SAÚDE: VALE DO PEIXOTO				
2. Município Responsável pela gestão do Projeto:			3. População do município responsável pela gestão	
Peixoto de Azevedo			35.338	
4. Código IBGE	5. Município Responsável Pelo Atendimento	6. CNES da unidade de Execução	7. Nome da unidade de Execução dos procedimentos	
510642	Peixoto de Azevedo	2699842	Hospital Regional de Peixoto de Azevedo	
8. Código IBGE	9. Municípios Atendidos pelo projeto	10. População do município atendido		
510410	Guaranã do Norte	35.816 (33.54%)		
510560	Matupá	16.793 (15.73%)		
510626	Novo Mundo	9.363 (8.77%)		
510642	Peixoto de Azevedo	35.338 (33.09%)		
510805	Terra Nova do Norte	9.476 (8.87%)		

11. População Total Geral atendida pelo projeto: 106.786 habitantes	
---	--

12. Quantidade e nome dos procedimentos:			PROCEDIMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
QTE	CÓDIGO				
229	0405050372	Facoemulsificacao c/ Implante se Lente Intra-Ocular Dobrável			R\$ 176.696,40
TOTAL					R\$ 176.696,40

Danielle P. D. Calmon Bertucini
Secretária de Estado de Saúde
em Exercício

Marco Antonio Noberto Edipe
Presidente do COSEMS/MT